Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1304, de 23 de fevereiro de 1.990.

"Revoga os artigos 138, 139 e 140, do Código Tributário Municipal".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 138, 139 e 140 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a rescindir o convênio celebrado com a Centrais Elétricas de Goiás S/A. que tem por objeto a cobrança da taxa de iluminação pública extinta pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal